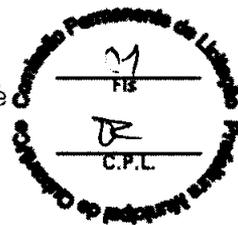


GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Órgão : SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.
Responsável pela Demanda : JOÃO DE ARAÚJO DA COSTA, Ordenador de Despesas
E-mail : culturaquixere@gmail.com
Telefone : (88) 9 9844-0101

1. OBJETO:

O objeto do presente termo de referência é a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS A SEREM DESTINADOS AS ATIVIDADES COTIDIANAS DA BANDA FILARMÔNICA 13 DE MAIO, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Justificativa para Aquisição de Instrumentos Musicais para a Banda Filarmônica 13 de Maio

A Banda Filarmônica 13 de Maio desempenha um papel fundamental nas atividades culturais, educativas e sociais do município de Quixeré-CE, sendo um patrimônio cultural da comunidade. A aquisição de novos instrumentos musicais é essencial para garantir a continuidade e o aprimoramento das apresentações e das atividades cotidianas da banda.

1. Conservação do Patrimônio Cultural: A banda, composta por músicos de diferentes faixas etárias, tem uma longa tradição no município e contribui para a preservação das manifestações culturais locais. A aquisição de novos instrumentos é necessária para substituir aqueles que estão desgastados pelo tempo e pelo uso contínuo, garantindo a qualidade das apresentações.

2. Inclusão e Desenvolvimento Social: A banda oferece oportunidades de desenvolvimento artístico e social para jovens e adultos, promovendo a inclusão social e a integração da comunidade. A disponibilidade de instrumentos adequados e em bom estado é vital para que novos integrantes possam participar das atividades, contribuindo para o crescimento pessoal e coletivo.

3. Fortalecimento da Cultura Local: A Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude tem o compromisso de fortalecer e promover a cultura local. A Banda Filarmônica 13 de Maio é uma das principais representantes da cultura musical do município, e a aquisição de instrumentos permitirá a manutenção das suas atividades e a participação em eventos culturais, tanto locais quanto regionais.

4. Incentivo à Educação Musical: A banda também atua como um espaço educativo, onde os participantes têm a oportunidade de aprender música e desenvolver suas habilidades artísticas. A renovação dos instrumentos é crucial para que a qualidade do ensino musical oferecido seja mantida, beneficiando diretamente os participantes e, indiretamente, toda a comunidade.

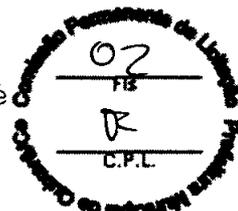
Conclusão: Portanto, a aquisição de novos instrumentos musicais para a Banda Filarmônica 13 de Maio é uma necessidade urgente e justificada, que visa preservar o patrimônio cultural, promover a inclusão social, fortalecer a cultura local e incentivar a educação musical no município de Quixeré-CE. Esta ação está alinhada com os objetivos da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, contribuindo para o desenvolvimento cultural e social da comunidade.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

Para determinação das especificações dos produtos segue em anexo as tabelas devidamente discriminadas de acordo com a especificação dos itens e os quantitativos.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	CLARINETE EM BB Niquelado de cor preta com 17 chaves, prateadas, com afinação de Si bemol, com apoio para polegar na parte inferior do corpo do clarinete, parafuso e molas em aço inoxidável, estojo luxo e acessórios. De marca Igual ou superior a Eagle	UNID	05
02	SAX ALTO EB Laqueado dourado, tudel g35, extensão de Bb grave G agudo, chaves auxiliares de G e E, digitação em madrepérola legítima, apoio para a mão direita ajustável, porta lira, chaves com regulagem de abertura, parafusos e molas em aço inoxidável, estojo luxo e acessórios. De marca Igual ou superior a Eagle	UNID	02
03	SAX TENOR EM BB Laqueado dourado, com extensão do Bb grave a F# agudo, digitação em madrepérola legítima, apoio para polegar/mão regulável, portal lira, estojo luxo e acessórios. De marca Igual ou superior a Eagle	UNID	01
04	TROMPETE EM BB Laqueado dourado, com válvula com 3 pistões em aço inoxidável, afinação em sibemol, dedeira na 1ª primeira pompa, anel regulável na 3ª pompa, com duas chaves para retirada de umidade, estojo luxo e acessórios. De marca Igual ou superior a Eagle	UNID	03
05	TROMBONE EM C Laqueado dourado, de vara, estojo luxo e acessórios. De marca Igual ou superior a Eagle	UNID	02
06	TROMPA HARMÔNICA EM F Laqueado dourado, afinação em F e Bb, rotores com 4 válvulas, campana em 310 ou 320 mm, apoio de polegar fixo, estojo luxo e acessórios. De marca Igual ou superior a Eagle	UNID	02
07	BATERIA COMPLETA Bateria Completa de marca Igual ou superior a Nagano, contendo os seguintes itens: 1 Caixa, 2 tom, 1 surdo, 1 pedal para bumbo, bumbo nº 20, banco de assento, 2 suporte para pratos sendo um girafa e um reto; suporte para chimbau; pratos hit-hat 20" liga B10, prato médio 16 liga B10, prato powe ride 20" liga B10	UNID	01
08	VIOLÃO ACÚSTICO Dimensões: 90 x 40 x 9 cm – 6 Cordas	UNID	20

4. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas em questão serão custeadas pelas Dotações Orçamentárias relacionadas a seguir; Elemento de Despesas nº 4.4.90.52.00, sub-elemento: 4.4.90.52.26 - Instrumentos musicais e artísticos

Dotação/ Projeto/Atividade	Fonte de Recurso
1701.13.392.1305.2.110 - Gerenciamento do Fundo Municipal de Cultura	1701000000

5. OBSERVAÇÕES GERAIS

5.1. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

- SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, através do Ordenador de Despesas, **JOÃO DE ARAÚJO DA COSTA**, mediante os meios de comunicação constantes no preâmbulo do presente documento.

Quixeré-CE, 03 de julho de 2024.

JOÃO DE ARAÚJO DA COSTA
SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE



GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

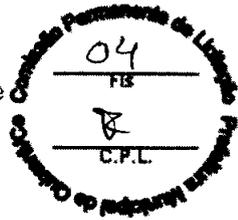


PORTARIA Nº 015.04.01.2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear o Sr. **JOÃO DE ARAUJO COSTA**, para o cargo de **SECRETARIO DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE** cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos ao 01.01.2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ,
Estado do Ceará, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública

2. OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS A SEREM DESTINADOS AS ATIVIDADES COTIDIANAS DA BANDA FILARMÔNICA 13 DE MAIO, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE.

- () Serviço Comum;
- () Serviço Técnico;
- () Material de consumo;
- (x) Material Permanente;

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Justificativa para Aquisição de Instrumentos Musicais para a Banda Filarmônica 13 de Maio

A Banda Filarmônica 13 de Maio desempenha um papel fundamental nas atividades culturais, educativas e sociais do município de Quixeré-CE, sendo um patrimônio cultural da comunidade. A aquisição de novos instrumentos musicais é essencial para garantir a continuidade e o aprimoramento das apresentações e das atividades cotidianas da banda.

1. Conservação do Patrimônio Cultural: A banda, composta por músicos de diferentes faixas etárias, tem uma longa tradição no município e contribui para a preservação das manifestações culturais locais. A aquisição de novos instrumentos é necessária para substituir aqueles que estão desgastados pelo tempo e pelo uso contínuo, garantindo a qualidade das apresentações.

2. Inclusão e Desenvolvimento Social: A banda oferece oportunidades de desenvolvimento artístico e social para jovens e adultos, promovendo a inclusão social e a integração da comunidade. A disponibilidade de instrumentos adequados e em bom estado é vital para que novos integrantes possam participar das atividades, contribuindo para o crescimento pessoal e coletivo.

3. Fortalecimento da Cultura Local: A Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude tem o compromisso de fortalecer e promover a cultura local. A Banda Filarmônica 13 de Maio é uma das principais representantes da cultura musical do município, e a aquisição de instrumentos permitirá a manutenção das suas atividades e a participação em eventos culturais, tanto locais quanto regionais.

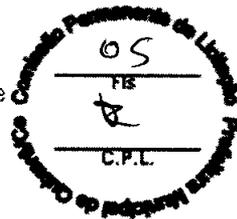
4. Incentivo à Educação Musical: A banda também atua como um espaço educativo, onde os participantes têm a oportunidade de aprender música e desenvolver suas habilidades artísticas. A renovação dos instrumentos é crucial para que a qualidade do ensino musical oferecido seja mantida, beneficiando diretamente os participantes e, indiretamente, toda a comunidade.

Conclusão: Portanto, a aquisição de novos instrumentos musicais para a Banda Filarmônica 13 de Maio é uma necessidade urgente e justificada, que visa preservar o patrimônio cultural, promover a inclusão social, fortalecer a cultura local e incentivar a educação musical no município de Quixeré-CE. Esta ação está alinhada com os objetivos da Secretaria de Cultura,

✍



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



Esporte e Juventude, contribuindo para o desenvolvimento cultural e social da comunidade.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

Para determinação das especificações dos produtos segue em anexo as tabelas devidamente discriminadas de acordo com a especificação dos itens e os quantitativos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
01	CLARINETE EM BB Niquelado de cor preta com 17 chaves, prateadas, com afinação de Si bemol, com apoio para polegar na parte inferior do corpo do clarinete, parafuso e molas em aço inoxidável, estojo luxo e acessórios. De marca Igual ou superior a Eagle	UNID	05	1.932,48	9.662,40
02	SAX ALTO EB Laqueado dourado, tudel g35, extensão de Bb grave G agudo, chaves auxiliares de G e E, digitação em madrepérola legítima, apoio para a mão direita ajustável, porta lira, chaves com regulagem de abertura, parafusos e molas em aço inoxidável, estojo luxo e acessórios. De marca Igual ou superior a Eagle	UNID	02	7.029,54	14.059,08
03	SAX TENOR EM BB Laqueado dourado, com extensão do Bb grave a F# agudo, digitação em madrepérola legítima, apoio para polegar/mão regulável, portal lira, estojo luxo e acessórios. De marca Igual ou superior a Eagle	UNID	01	11.378,33	11.378,33
04	TROMPETE EM BB Laqueado dourado, com válvula com 3 pistões em aço inoxidável, afinação em sibemol, dedeira na 1ª primeira pompa, anel regulável na 3ª pompa, com duas chaves para retirada de umidade, estojo luxo e acessórios. De marca Igual ou superior a Eagle	UNID	03	2.518,28	7.554,84
05	TROMBONE EM C Laqueado dourado, de vara, estojo luxo e acessórios. De marca Igual ou superior a Eagle	UNID	02	4.633,00	9.266,00
06	TROMPA HARMÔNICA EM F Laqueado dourado, afinação em F e Bb, rotores com 4 válvulas, campana em 310 ou 320 mm, apoio de polegar fixo, estojo luxo e acessórios. De marca Igual ou superior a Eagle	UNID	02	7.856,09	15.712,18
07	BATERIA COMPLETA Bateria Completa de marca Igual ou superior a Nagano, contendo os seguintes itens: 1 Caixa, 2 tom, 1 surdo, 1 pedal para bumbo, bumbo nº 20, banco de assento, 2 suporte para pratos sendo um girafa e um reto; suporte para chimbau; pratos hit-hat 20" liga B10, prato médium 16 liga B10, prato powe ride 20" liga B10	UNID	01	10.646,86	10.646,86
08	VIOLÃO ACÚSTICO Dimensões: 90 x 40 x 9 cm – 6 Cordas	UNID	20	496,74	9.934,80
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 88.214,49

4.1. A solicitação foi elaborada a partir das necessidades da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, com o objetivo de manter o pleno funcionamento da Banda de Música 13 de Maio junto a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude.

4.2. Os preços usados como referência para embasar a estimativa de preço dos itens foram retirados da pesquisa de preços nº 202405290001/IP: 170.239.250.244.

4.3. O valor estimado para este objeto é de **R\$ 88.214,49 (oitenta e oito mil duzentos e catorze reais e quarenta e nove centavos)**.

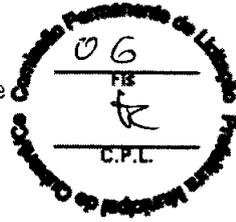
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Natureza da Contratação:

Estes itens trata-se de bens comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

5.2. DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO:

5.2.1. O prazo de vigência deste contrato é **até 12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 111, da Lei 14.133/2021.

5.3. DA SUSTENTABILIDADE:

5.3.1 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à Saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto contratual.

5.3.2 Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

5.3.3 Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;

5.3.4 Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

5.3.5 Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da execução do objeto contratual, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

5.3.6 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

5.3.7 Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nos locais da execução do objeto contratual.

5.4. TRANSIÇÃO CONTRATUAL:

5.4.1. Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.

5.5. RELEVÂNCIA DOS REQUISITOS ESTIPULADOS:

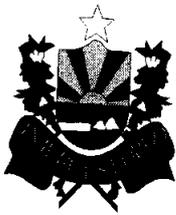
5.5.1 A relevância dos requisitos estipulados para a aquisição de instrumentos musicais destinados às atividades cotidianas da Banda Filarmônica 13 de Maio, junto à Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE, pode ser avaliada sob várias perspectivas:

5.5.1.1 Qualidade e Durabilidade dos Instrumentos: A seleção cuidadosa dos requisitos técnicos garante que os instrumentos adquiridos sejam de alta qualidade, o que é essencial para o bom desempenho da banda. Instrumentos de boa qualidade tendem a ser mais duráveis, exigindo menos manutenção e reposição, o que, a longo prazo, resulta em economia de recursos para o município.

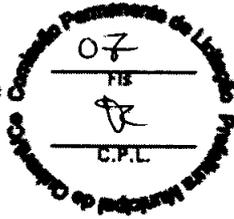
5.5.1.2 Adequação ao Repertório e Estilo Musical: A especificação dos instrumentos deve considerar o repertório e o estilo musical da banda. Isso assegura que os instrumentos adquiridos serão adequados para as peças musicais que a banda executa, permitindo uma melhor performance e uma maior fidelidade às composições.

5.5.1.3 Inclusão de Instrumentos Essenciais: Definir claramente os instrumentos necessários evita a aquisição de itens redundantes ou desnecessários e garante que todos os instrumentos essenciais para a banda estejam disponíveis. Isso é crucial para manter a coesão do grupo e a completude das apresentações.

5.5.1.4 Facilidade de Manutenção e Suporte Técnico: Requisitos que considerem a disponibilidade de suporte técnico e facilidade de manutenção são fundamentais. Eles garantem que a banda tenha acesso a serviços de reparo e peças de reposição, minimizando o tempo de inatividade dos instrumentos.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



5.5.1.5 Custo-Benefício: A estipulação de requisitos claros permite a obtenção de um bom equilíbrio entre custo e qualidade, assegurando que o investimento público seja utilizado de forma eficiente. Isso também facilita processos licitatórios mais transparentes e competitivos.

5.5.1.6 Atendimento às Normas e Padrões: Requisitos que sigam normas técnicas e padrões de qualidade asseguram que os instrumentos atendam às expectativas de desempenho e segurança, contribuindo para a profissionalização e a excelência artística da banda.

5.5.1.7 Inclusão de Instrumentos para Educação Musical: Considerar instrumentos que possam ser utilizados em programas de formação e educação musical é relevante para o desenvolvimento de novos talentos e para a perpetuação da tradição musical na comunidade de Quixeré.

5.5.2 Esses requisitos são essenciais para que a Banda Filarmônica 13 de Maio possa desempenhar suas funções de maneira eficaz, contribuindo para o enriquecimento cultural e o fortalecimento da identidade local, além de incentivar o envolvimento da juventude e da comunidade na cultura musical

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

6.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

6.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

6.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência;

6.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Contrato;

6.9. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

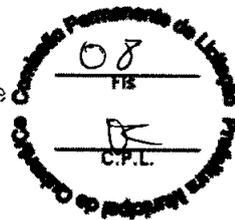
6.10.1. A Administração terá o prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. Responder no prazo de **15 (quinze)** dias, eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.

6.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





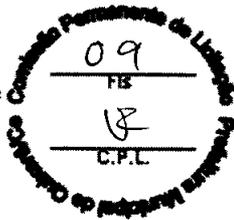
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:
- 7.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, para fins de de averiguação da obrigação disposta no item 10.13, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 7.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;





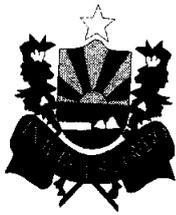
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



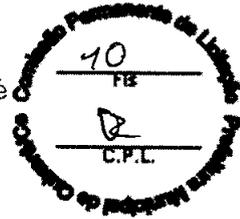
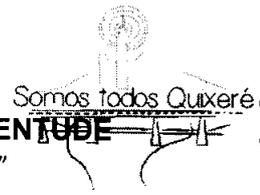
- 7.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 7.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.21. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 7.22. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.
- 7.23. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.
- 7.24 O fornecimento do material somente será realizada mediante apresentação de guia de encaminhamento, com carimbo e assinatura do servidor competente da **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE** do município de Quixeré.

8 DO PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.
- 8.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**, que atestará a execução do objeto contratado.
- 8.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 8.4. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.5 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 8.6 Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).
- 8.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência,



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 Para a aquisição de instrumentos musicais destinados às atividades cotidianas da Banda Filarmônica 13 de Maio, junto à Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE, a solução deve ser desenvolvida de forma abrangente e detalhada, contemplando todas as etapas necessárias para garantir que os instrumentos adquiridos atendam às necessidades da banda e contribuam para o fortalecimento da cultura local. A seguir, descreve-se a solução como um todo:

1. Levantamento de Necessidades

- **Inventário Atual:** Avaliar o estado dos instrumentos já existentes na banda, identificando aqueles que necessitam de reparos, substituições ou complementação.
- **Consulta aos Músicos:** Recolher informações junto aos músicos da banda sobre as suas necessidades específicas em relação aos instrumentos, considerando tanto o desempenho individual quanto o conjunto.
- **Diversificação de Instrumentos:** Analisar a possibilidade de diversificar o leque de instrumentos, permitindo uma maior variedade de repertório e enriquecimento das apresentações.

2. Definição dos Requisitos Técnicos

- **Especificações dos Instrumentos:** Definir as especificações técnicas de cada tipo de instrumento a ser adquirido (ex.: tipo de madeira, acabamento, marca, durabilidade).
- **Prioridade de Aquisição:** Estabelecer uma ordem de prioridade para a aquisição dos instrumentos, levando em conta fatores como a urgência da necessidade, o impacto na qualidade das apresentações e a viabilidade financeira.

3. Elaboração do Plano de Aquisição

- **Estimativa de Custos:** Realizar uma pesquisa de mercado para estimar o custo total da aquisição dos instrumentos, buscando orçamentos junto a diferentes fornecedores.
- **Fontes de Financiamento:** Identificar e assegurar as fontes de financiamento disponíveis, que podem incluir recursos próprios do município, emendas parlamentares, convênios com entidades culturais ou patrocínios de empresas privadas.
- **Licitação ou Contratação Direta:** Elaborar o processo de licitação ou, quando aplicável, realizar a contratação direta, garantindo que os procedimentos sigam as normas legais vigentes e sejam transparentes.

4. Aquisição e Logística

- **Compra dos Instrumentos:** Efetuar a compra dos instrumentos musicais conforme os termos definidos no processo de aquisição.
- **Recebimento e Inspeção:** Após a entrega, realizar uma inspeção minuciosa dos instrumentos para assegurar que estão em conformidade com as especificações acordadas.
- **Distribuição e Alocação:** Distribuir os instrumentos para os músicos da banda, garantindo que cada membro receba o equipamento adequado para as suas funções.

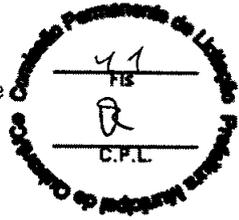
5. Capacitação e Manutenção

- **Treinamento:** Oferecer capacitação aos músicos quanto ao uso e manutenção dos novos instrumentos, promovendo workshops ou oficinas quando necessário.
- **Plano de Manutenção Preventiva:** Desenvolver um plano de manutenção preventiva dos instrumentos para prolongar sua vida útil e garantir que estejam sempre em condições ideais de uso.

6. Monitoramento e Avaliação



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



- **Acompanhamento de Uso:** Monitorar o uso dos instrumentos no dia a dia da banda, colhendo feedback dos músicos sobre a performance e possíveis necessidades de ajustes.
- **Avaliação de Impacto:** Realizar uma avaliação periódica do impacto da aquisição dos instrumentos na qualidade das apresentações da Banda Filarmônica 13 de Maio, bem como na satisfação dos músicos.

7. Relatório Final e Prestação de Contas

- **Documentação:** Elaborar um relatório final detalhando todas as etapas do processo de aquisição, desde o levantamento de necessidades até a avaliação final.
- **Prestação de Contas:** Realizar a prestação de contas junto à Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude e outros órgãos competentes, assegurando a transparência do uso dos recursos.

8. Planejamento Futuro

- **Atualização Contínua:** Planejar futuras aquisições e atualizações de instrumentos, considerando a evolução da banda e as tendências musicais.
- **Ampliação do Repertório:** Utilizar os novos instrumentos para ampliar o repertório da banda, explorando novos estilos musicais e promovendo a inclusão de novos membros.

9.2 Essa solução visa não apenas a aquisição imediata de instrumentos, mas também a sustentabilidade e o desenvolvimento contínuo da Banda Filarmônica 13 de Maio, fortalecendo sua importância cultural e social no município de Quixeré-CE.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1 Demonstrativo dos Resultados Pretendidos para a Aquisição de Instrumentos Musicais

Melhoria da Qualidade Musical:

○ Com a aquisição de novos instrumentos, espera-se uma melhoria significativa na qualidade das apresentações da Banda Filarmônica 13 de Maio. Instrumentos em bom estado e de qualidade permitem uma execução musical mais precisa e harmoniosa.

Aumento da Participação Juvenil:

○ A disponibilização de novos instrumentos incentivará a adesão de mais jovens às atividades da banda, contribuindo para o desenvolvimento social e cultural da juventude local.

Fortalecimento da Cultura Local:

○ A banda, com melhores condições, poderá ampliar seu repertório e participar de eventos culturais dentro e fora do município, promovendo a cultura de Quixeré-CE e mantendo viva a tradição musical da cidade.

Desenvolvimento Educacional:

○ A prática musical contribui para o desenvolvimento cognitivo e disciplinar dos jovens, impactando positivamente na educação e no comportamento dos participantes.

Inclusão Social:

○ O acesso a instrumentos musicais de qualidade proporciona a inclusão social de jovens em situação de vulnerabilidade, oferecendo-lhes uma alternativa de lazer, educação e cultura.

Expansão do Repertório:

○ Com a variedade de novos instrumentos, a banda poderá diversificar seu repertório, abordando diferentes estilos musicais e enriquecendo as apresentações.

Impacto Esperado:

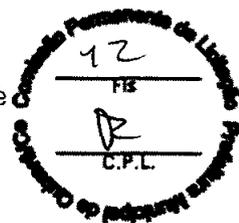
- A médio e longo prazo, espera-se que a Banda Filarmônica 13 de Maio se torne uma referência cultural no estado do Ceará, contribuindo para a formação de músicos talentosos e para a valorização da música como ferramenta de transformação social.

Conclusão:

O investimento na aquisição de instrumentos musicais para a Banda Filarmônica 13 de Maio é uma iniciativa fundamental para o desenvolvimento cultural e social do município de



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



Quixeré-CE. Através dessa ação, a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude reforça seu compromisso com a promoção da cultura e a inclusão social dos jovens da comunidade.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 Optou-se por dividir a demanda em itens, buscando-se, dessa forma, a garantia de economia de escala bem como a obtenção da proposta mais vantajosa à administração.

10.2. Junto a isso, o não parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitante que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

10.3 Tal decisão fundamenta-se na súmula nº 247 do TCU (Tribunal de Contas da União) no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Para esta solução a equipe técnica da Secretaria deverá definir a metodologia e critérios de fiscalização, designando responsáveis e estabelecendo um cronograma para acompanhar a execução do contrato onde serão verificados os locais de recebimento e a qualidade dos equipamentos entregues, como também preparar a equipe técnica que irá verificar as especificações técnicas dos produtos apresentados e sua compatibilidade com as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 Não existem contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

14. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

14.1. A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE está sendo motivada a invocar o instituto da contratação por meio de Pregão com o intuito de adquirir material permanente pretendido para suprir a demanda existente. Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção possível é a aquisição/contratação, vez que tais itens se destinam ao uso e composição de estoque para situações necessárias da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.

15. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO 2024

14.1 A contratação para fornecimento de material permanente (instrumentos musicais) encontra-se alinhado com o PAC (Plano Anual de Contratações) no ano vigente de 2024, no Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 (material permanente), sub-elemento: 4.4.90.52.26 - Instrumentos musicais e artísticos.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Diante do exposto, declaramos viabilidade da contratação, nos termos dispostos neste estudo técnico preliminar (ETP).

Quixeré - Ce, 17 de julho de 2024.

JOÃO DE ARAÚJO DA COSTA
SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE